



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa orientar a administração da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA na contratação de empresa especializada na consultoria e prestação de serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, *media training*, monitoramento de mídias e redes sociais (*clipping*), e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, para atendimento de premente necessidade do Poder Legislativo do Município de Itapecuru Mirim/MA, para o exercício de 2022.

1.2. A natureza dos serviços de comunicação exige que o atendimento ocorra de forma tempestiva, seja no atendimento às demandas de imprensa; na elaboração, disponibilização e divulgação de conteúdo produzido a partir de cobertura de eventos/audiências ou de outras fontes. Ainda que boa parte dos eventos possua caráter de previsibilidade, é fato que existem situações nas quais a presença do profissional de comunicação é necessária, mas que não podem ser antecipadas pela Administração. Por esse motivo, será exigida da CONTRATADA a disponibilidade permanente de equipe qualificada e dimensionada de forma compatível com a demanda;

1.3. O plano de comunicação institucional da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim, deverá ser elaborado e concluído nos 60 (sessenta) primeiros dias de execução contratual, conforme as diretrizes e o calendário a ser apresentado e discutido com o contratante, sem prejuízo na execução das demais atividades contratadas;

1.4. A contratada atuará ainda em consultoria direta ao servidor atualmente incumbido das atividades de assessoramento na área de comunicação, e este supervisionará a execução do contrato, devendo a contratada e o assessor integrante dos quadros deste órgão atuarem conjuntamente no planejamento e execução de todas as atividades pertinentes.

1.5. O serviço será usado nas atividades de assessoria de imprensa para Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA, conforme discriminado abaixo:

a) Acompanhamento das sessões legislativas para divulgação dos discursos, debates e projetos aprovados, com a respectiva produção de releases e distribuição para a imprensa;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



- b) Organização da cobertura de eventos que venham a ser promovidos pelo Legislativo Municipal;
- c) Atualização da página oficial do Legislativo na internet (domínio.gov.br) e na rede social (Facebook e Instagram) com informações pertinentes ao Poder Legislativo;
- d) Agendamento e intermediação de entrevistas para a imprensa, dos vereadores sobre assuntos relevantes ao Município;
- e) Acompanhamento dos Vereadores em reuniões de trabalho no Município ou fora dele;
- f) Produção de informativos;
- g) Atender as demandas dos veículos de comunicação em caso de necessidades de esclarecimentos ou matérias de assuntos inerentes ao Poder Legislativo.

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A empresa deverá apresentar:

- a) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão da administração pública ou privada, pertinente e compatível com os serviços ora licitados. Deverá constar nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado com o CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e período de execução dos serviços, bem como identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando o desenvolvimento dos meios de comunicação e dinamização das relações políticas e sociais, bem como considerando a crescente busca dos cidadãos e agentes políticos pela aproximação dos diálogos e dos debates propostos, valorizando e atraindo a opinião pública para a discussão acerca das ações e das proposições, projetos, leis e campanhas de interesse coletivo e social, é fundamental que o Poder Legislativo utilize de estratégias de comunicação mais claras e eficazes, promovendo a efetiva participação popular, a transparência dos atos e o diálogo com os diversos setores da sociedade do Município de Itapecuru Mirim/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



3.2. Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada, que atuará na prestação de serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, *media training*, monitoramento de mídias e redes sociais (*clipping*), e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, e prestará consultoria direta ao servidor atualmente incumbido das atividades de assessoramento na área de comunicação, cabendo a este a supervisão da execução contratual, atuando conjuntamente no planejamento e execução de todas as atividades.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	UND	QUANT
01	Contratação de empresa especializada na consultoria e prestação de serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, <i>media training</i> , monitoramento de mídias e redes sociais (<i>clipping</i>), e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, para atendimento de premente necessidade do Poder Legislativo do Município de Itapecuru Mirim/MA.	Meses	11

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, pela Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da Nota Fiscal, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado para o recebimento do objeto do presente Termo de Referência, e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social); conforme art. 36 e incisos da IN 02.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos.

6.2. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao Presidente da Câmara, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo de referência;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, exigindo seu fiel e total cumprimento;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



8.3. Emitir mensalmente 01 (uma) fatura dos serviços executados.

8.4. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

8.5. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços

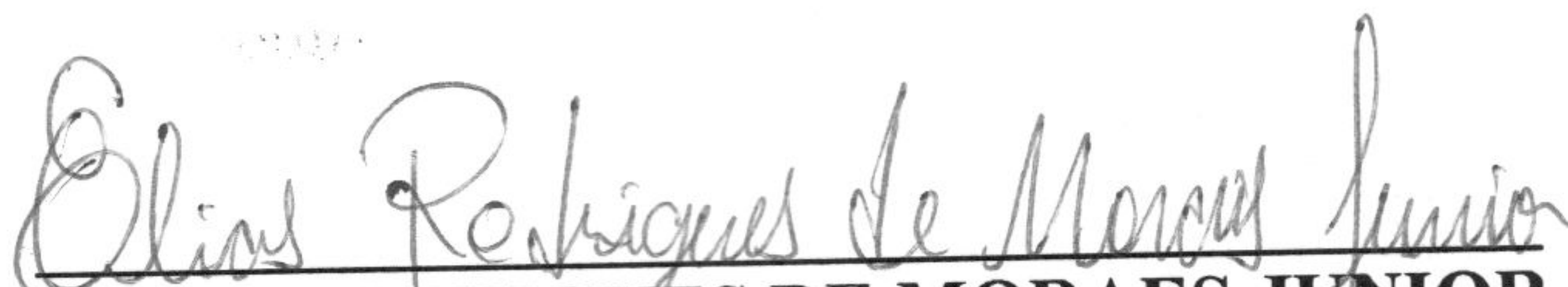
9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. Será lavrado instrumento contratual que deverá ter sua vigência até 31/12/2021, com início a partir da assinatura do instrumento contratual. Podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107º da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA AUTORIZAÇÃO

10.1. A critério da Autoridade de Superior do Órgão.

Itapecuru-Mirim – MA, 10 de janeiro de 2022.


ELIAS RODRIGUES DE MORAES JUNIOR
Diretor Administrativo e Financeiro